

**METROPOLITANO BETIM FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ Nº 62.529.006/0001-08
("Fundo")

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2026**

I. DATA, HORA E LOCAL: Em 21 de outubro de 2026, às 10:00 horas, na sede da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., devidamente autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, localizada na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do Fundo.

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Em 21 de outubro de 2026, às 10:00 horas, na sede da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., devidamente autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, localizada na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do Fundo.

III. MESA: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Paula Campos e secretariados pela Sra. Vanessa Rigolizzo Reis.

IV. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a aprovação da 5ª (quinta) emissão de cotas do Fundo.

V. DELIBERAÇÕES: Os Cotistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:

A 5ª (quinta) emissão de cotas do Fundo, em série e classe únicas, da Subclasse Única ("Emissão" e "Novas Cotas", respectivamente), a ser realizada no Brasil, sendo que tais Novas Cotas serão distribuídas por meio de oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços, destinada exclusivamente a investidores profissionais, a ser conduzida sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), nos termos do Suplemento na forma constante no Anexo II a esta e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis ("Oferta"), e conforme principais características abaixo:

- a) A oferta consistirá na distribuição pública de 80.000 (oitenta mil) Novas Cotas, ao valor unitário de R\$ 1.207,62 (mil duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos) cada, equivalente ao preço de subscrição, a ser atualizado mensalmente pelo INCC, considerando que não será devida qualquer taxa de distribuição primária pelos Investidores (conforme abaixo definido) quando da subscrição e integralização das Cotas ("Preço de Subscrição"), perfazendo o valor total de até R\$ 96.609.600,00 (noventa e seis milhões, seiscentos e nove mil e seiscentos reais) ("Montante Total da Oferta");
- b) Em consonância com o artigo 6.4. (iv) do Regulamento do Fundo, os Cotistas renunciam expressamente ao direito de preferência de subscrição das Novas Cotas da Subclasse única e qualquer direito relacionado à aquisição de eventuais sobras.

- c) não haverá lote adicional ou suplementar de Cotas, nos termos dos artigos 50 e 51 da Resolução CVM 160;
- d) nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, sendo que as Cotas subscritas e não integralizadas da Oferta deverão ser cancelada caso não haja a subscrição e integralização das Cotas dentro de 180 (cento e oitenta) dias no âmbito da Oferta, contados a partir do comunicado de início da oferta;
- e) e) As Novas Cotas poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa ou em ambiente escritural. As Cotas poderão ser negociadas livremente, inclusive com o público em geral, sem a incidência de novos prazos de restrição (art. 86, §3º, da Resolução CVM 160), visto que o prazo aplicável a partir da 1ª oferta já se encerrou;
- f) a Oferta será destinada a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores”), e
- g) Aprovar que a distribuição da Quinta Emissão de Cotas do Fundo será intermediada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da Oferta, bem como a contratação de todos os demais prestadores de serviços necessários para a implementação da Oferta, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações em aditamentos..

5.1. Autorização para que o Administrador e a Gestora do Fundo tomem todas as medidas necessárias para implementação das deliberações acima.

Toda e qualquer expressão em letra maiúscula no presente instrumento e aqui não definida terá o significado que lhe é atribuído no Regulamento.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das Cotas emitidas, declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas, e dispensam o Administrador do envio do sumário das decisões da presente ata.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos, pedindo a Sra. Secretária que providenciasse a lavratura da presente ata, que, depois de aprovada, vai para todos assinada.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2026.

Paula Campos
Presidente

Vanessa Rigolizzo Reis
Secretária

**ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS,
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2026, DO METROPOLITANO BETIM FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Suplemento referente à 5ª (quinta) Emissão e Oferta de Cotas da Subclasse Única do Metropolitano Betim
Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada

Os termos e expressões utilizados neste Suplemento em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os mesmos significados definidos no Regulamento, do qual este Suplemento é parte integrante e inseparável, exceto se de outra forma estiverem aqui definidos.

Características da 5ª (quinta) Emissão de Cotas do Fundo (“<u>Emissão</u>”) e Oferta de Cotas da Subclasse Única (“<u>Novas Cotas</u>”)	
Emissão	Quinta Emissão.
Classe	Classe
Subclasse	Subclasse Única
Tipo de Distribuição	Primária
Quantidade Total de Novas Cotas	Até 80.000 (oitenta mil) Novas Cota.
Valor Total da Oferta	R\$ 96.609.600,00 (noventa e seis milhões, seiscientos e nove mil e seiscientos reais), considerando o Preço de Subscrição.
Montante Total da Oferta	R\$ 96.609.600,00 (noventa e seis milhões, seiscientos e nove mil e seiscientos reais), considerando o Preço de Subscrição.
Preço de Subscrição por Nova Cota	R\$ 1.207,62 (mil duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos) a ser atualizado mensalmente pelo INCC.
Distribuição Parcial	Não Será admitido.
Lote Adicional	Não haverá lote adicional ou suplementar de Cotas, nos termos dos artigos 50 e 51 da Resolução CVM 160
Forma de colocação das Cotas	As Novas Cotas serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático e regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Resolução CVM 160 e regulamentação aplicável.
Registro para Distribuição e Negociação	e) As Novas Cotas poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do DDA, e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa ou em ambiente escritural. As Cotas poderão ser negociadas livremente, inclusive com o público em geral, sem a incidência de novos prazos de restrição (art. 86, §3º, da Resolução CVM 160), visto que o prazo aplicável a partir da 1ª oferta já se encerrou.

Taxa de Distribuição Primária	Não será devida qualquer taxa de distribuição primária pelos Investidores (conforme abaixo definido) quando da subscrição e integralização das Cotas. Assim, eventuais custos e despesas da Oferta serão arcados pelo Fundo e, para aqueles custos e despesas que não sejam encargos permitidos ao Fundo, nos termos do artigo 117 da parte geral e do artigo 42 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, serão de responsabilidade do Gestor.
Subscrição das Cotas	As Novas Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelo Investidor, do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e ou do Administrador ou do Escriturador, conforme o caso. O Investidor interessado em subscrever Cotas deverá assinar, ainda, Termo de Adesão ao Regulamento, por meio do qual deverá declarar que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e aos Fatores de Risco.
Forma de Integralização das Cotas	As Novas Cotas serão integralizadas à vista pelo Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional, por meio do DDA, administrado e operacionalizado pela B3, ou em ambiente escritural, não sendo permitida a aquisição de Novas Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). Cada Cotista que exercer seu Direito de Preferência deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao montante de Novas Cotas que subscrever – observados os procedimentos de colocação e os critérios de rateio.
Data de Emissão	Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Novas Cotas é a data em que ocorrer a primeira integralização das Cotas.
Público-Alvo	A Oferta será destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30 (“ <u>Investidores Profissionais</u> ”). Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, a revenda das Novas Cotas adquiridas por investidores profissionais somente poderá ser destinada a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta.
Direito de Preferência	Em consonância com o artigo 6.4, (iv) do Regulamento do Fundo, os Cotistas renunciam expressamente ao direito de preferência de subscrição das Novas Cotas e qualquer direito relacionado à aquisição de eventuais sobras.
Destinação de Recursos	Os recursos a serem captados no âmbito da Oferta serão destinados a investimentos no Imóvel-Alvo, nos termos previstos no Regulamento.

Período de Colocação	As Novas Cotas deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, de forma que a Oferta será encerrada na data da divulgação do Anúncio de Encerramento.
Coordenador Líder	Será realizada pelo Administrador.